



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025**  
**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 007/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda Rio Negro, nº 500, Prédio II, 19ª andar, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.762.200/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. Abel Diniz Arrivabene, doravante denominada **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das **Resolução 004/2024**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de serviços digitais customizados e processos que facilitem o uso de dados de acesso público e promovam a oferta de serviços públicos, bem como a interação digital entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, abrangendo o licenciamento, instalação, customização e desenvolvimento, treinamento, fornecimento de kit para captura, fornecimento de aplicativo, portal, solução especializada em contratos e obras públicas, além de serviços especializados de suporte técnico e manutenção corretiva para atender às demandas internas e externas, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na **Cláusula Décima Sétima**.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante **remanejamento interno** entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

3.1.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.4. Os serviços e/ou itens contratados deverão ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.

3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste



Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o CONTRATANTE.

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo Órgão Participante à licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, após a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.1.2. Não será permitida a dedução de taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.

4.1.3. Os pagamentos somente serão autorizados em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consistência dessas informações desde o cadastro inicial até a execução do contrato.

4.1.3.1. Caso a licitante vencedora seja uma empresa constituída em forma de consórcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ formal de sua constituição, o qual deverá ser apresentado como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.3.2. Excepcionalmente, serão permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilitação e proposta vinculada, desde que a alteração envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprovação do atendimento às condições de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e passíveis de retenção pelo Órgão Participante. O fornecedor deverá destacar os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a **IN RFB 1.234/2012**.



4.2. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação do processo licitatório vinculado à presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para consórcios de empresas e alterações entre matrizes e filiais, conforme item **4.1.3.2.**

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica, decorrente de penalidade ou inadimplência. Essa condição não dará direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, salvo na hipótese de revisão prevista no edital e na cláusula oitava desta Ata.

4.5. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obrigações, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será aplicada a partir do vencimento e até a efetiva liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme o artigo 92, inciso V, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Obrigações do Fornecedor: O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:**

- a) Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;
- b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;

- c) Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados por cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

**5.2. Obrigações do Órgão Participante: O Órgão Participante, enquanto contratante, deverá observar as seguintes obrigações:**

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;
- c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;



e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

c) Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do objeto, calculada a partir do **6º (sexto) dia de atraso**, limitada a **30 (trinta) dias**;

d) Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;

e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato;

f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante **Processo Administrativo** para reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do **art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos



estabelecidos nos **arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no **artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos **artigos 138 e 139** da mesma norma.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das **Resolução 004/2024**, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.1.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.1.2.** Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do





pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

8.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;
- III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o **CIMLAGO** ou com qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do **artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador,



**assegurando-se o contradit rio e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Al m disso, o cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, ser  admitido:

- I. Por raz o de interesse p blico devidamente fundamentada; ou
- II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e acompanhado de documenta  o comprobat ria da impossibilidade de cumprimento das condi  es ajustadas.

## **10. CL USULA D CIMA – DA DOTA  O OR AMENT RIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisi  es realizadas no  mbito da presente **Ata de Registro de Pre os** ser o custeadas por dota  o or ament ria espec fica, prevista no or amento do exerc cio de **2025** e subsequentes, de responsabilidade de cada ** rg o Participante**.

10.2. No momento da contrata  o e/ou empenhamento, o ** rg o Participante** dever  especificar a respectiva classifica  o or ament ria, garantindo sua adequa  o  s normas legais e financeiras aplic veis.

## **11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA VINCULA  O AO PROCESSO LICITAT RIO**

11.1. A presente **Ata de Registro de Pre os** est  vinculada ao **Processo Administrativo Licitat rio Eletr nico n  007/2025, Preg o, na Forma Eletr nica N  007/2025, Registro de Pre os**, realizado pelo CIMLAGO,  rg o Gerenciador.

## **12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIG NCIA**

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Pre os** ser  de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A validade da Ata de Registro de Pre os poder  ser prorrogada por igual per odo, desde que demonstrada a manuten  o de pre os vantajosos, nos termos do **art. 84 da Lei Federal n  14.133/2021**.



12.2.1. Na hip tese de prorroga  o da vig ncia da Ata de Registro de Pre os, as quantidades inicialmente registradas s o renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no per odo anterior, sendo vedada a cumula  o com eventuais saldos n o utilizados.

12.3. O prazo de vig ncia para a execu  o dos contratos ou autoriza  es de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Pre os ser  equivalente ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vig ncia do contrato (ou da autoriza  o de fornecimento) ser  automaticamente prorrogado caso o objeto n o seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vig ncia do contrato n o se confunde com o prazo de entrega do bem, sendo certo que a aceita  o de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado n o implicar  na fixa  o de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o fa a fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribu da, ser  automaticamente constitu do em mora, sujeitando-se  s san  es administrativas aplic veis. Nesse caso, o ** rg o Gerenciador** poder  optar pela extin  o do contrato e adotar as medidas cab veis, conforme a legisla  o em vigor, para garantir a continuidade da execu  o contratual.

### 13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – DAS DISPOSI  ES GERAIS

13.1. O Registro de Pre os objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **n o gera obriga  o** ao  rg o Gerenciador (CIMLAGO) ou aos  rg os Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas**.

13.2. Observados os crit rios e condi  es estabelecidos no Edital e o pre o registrado, os  rg os Participantes poder o realizar aquisi  es junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classifica  o, desde que **justificadas por raz es de interesse p blico** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especifica  es solicitadas.



13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações**, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo, nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço foi registrado, **declara estar ciente das suas obrigações** para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, conforme disposto no Edital da Licitação e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços e regerão as relações entre as partes para todos os fins legais.

#### **14. DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) **quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis aos quais tenham acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando essas disposições com os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), considerando o caráter público desta contratação.**

14.2. No âmbito da execução deste contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas não se limitando a: número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG), endereços eletrônico e residencial, **bem como outros dados imprescindíveis à formação e execução contratual.** É vedada a utilização desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, **sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.**

14.3. Em observância ao caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados pessoais deverá respeitar as disposições do Capítulo IV da LGPD, **garantindo transparência e proteção dos direitos dos titulares.**

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança adequadas e eficazes **para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer**



incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos de qualquer natureza decorrentes de violações à legislação de proteção de dados pessoais.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de **prevenção e combate à corrupção** previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à **Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992)** e à **Lei Federal nº 12.846/2013**, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize **prática ilegal, ato de corrupção ou fraude**.

15.3. As partes também se obrigam a **não manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a **ética e a legalidade** no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus **prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos** no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

### LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                             | UNIDADE              | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL     |
|------|-----------------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------|-----------------|
| 1    | Site/Portal institucional e de serviços digitais acessado | Licenciamento mensal | 38     | R\$ 4.900,00 | R\$ 2.234.400,0 |

|   |                                                                                                                                                                                                                             |                          |        |               |                   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|---------------|-------------------|
|   | por meio de browser e por APP nativo integrado a PLATAFORMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES,                                                                                                                                   |                          |        |               |                   |
| 2 | Mapeamento, modelagem e automação dos processos com coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços e outras tramitações.                                                                                      | Horas                    | 38.000 | R\$ 170,10    | R\$ 6.463.800,00  |
| 3 | Disponibilização de kit DE CAPTURA de Média Produtividade para: Captura, Indexação e Processamento de Documentos com foco em transformar os arquivos físicos do órgão em acervos digitais em conformidade com a legislação. | Por Kit de Captura / mês | 76     | R\$ 37.000,00 | R\$ 33.744.000,00 |
| 4 | Disponibilização de kit DE CAPTURA de Alta Produtividade para: Captura, Indexação e Processamento de Documentos com foco em transformar os arquivos físicos do órgão em acervos digitais em conformidade com a legislação.  | Por Kit de Captura / mês | 7      | R\$ 91.000,00 | R\$ 7.644.000,00  |
| 5 | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, composto de forma integrada por software/módulo de GED, ECM, BPM, SIGAD e CzRM, para órgão com até 10 servidores e ilimitados                              | Licenciamento mensal     | 5      | R\$ 5.500,00  | R\$ 330.000,00    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                          |                      |    |               |                  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---------------|------------------|
|   | usuários externos (cidadãos)<br>– TIPO 1                                                                                                                                                                                                 |                      |    |               |                  |
| 6 | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, composto de forma integrada por software/módulo de GED, ECM, BPM, SIGAD e CzRM, para órgão com até 25 servidores e ilimitados usuários externos (cidadãos)<br>– TIPO 2  | Licenciamento mensal | 16 | R\$ 12.800,00 | R\$ 2.457.600,00 |
| 7 | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, composto de forma integrada por software/módulo de GED, ECM, BPM, SIGAD e CzRM, para órgão com até 50 servidores e ilimitados usuários externos (cidadãos)<br>– TIPO 3  | Licenciamento mensal | 10 | R\$ 24.000,00 | R\$ 2.880.000,0  |
| 8 | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, composto de forma integrada por software/módulo de GED, ECM, BPM, SIGAD e CzRM, para órgão com até 200 servidores e ilimitados usuários externos (cidadãos)<br>– TIPO 4 | Licenciamento mensal | 2  | R\$ 54.000,0  | R\$ 1.296.000,00 |
| 9 | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, composto de forma integrada por                                                                                                                                         | Licenciamento mensal | 2  | R\$ 83.000,00 | R\$ 1.992.000,00 |

|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                         |                      |   |                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|----------------|------------------|
|                                                                                                                                                                            | software/módulo de GED, ECM, BPM, SIGAD e CzRM, para órgão com até 300 servidores e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 5                                                                                                    |                      |   |                |                  |
| 10                                                                                                                                                                         | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, composto de forma integrada por software/módulo de GED, ECM, BPM, SIGAD e CzRM, para órgão com até 500 servidores e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 6   | Licenciamento mensal | 1 | R\$ 118.516,66 | R\$ 1.422.199,92 |
| 11                                                                                                                                                                         | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, composto de forma integrada por software/módulo de GED, ECM, BPM, SIGAD e CzRM, para órgão com até 1.000 servidores e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 7 | Licenciamento mensal | 2 | R\$ 189.000,00 | R\$ 4.536.000,00 |
| <p><b>Valor Total: de R\$ 64.999.999,92 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                         |                      |   |                |                  |

### LOTE 02 – MODÚLO DE OBRAS PÚBLICAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                          | UNIDADE              | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------|----------------|
| 1    | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE | Licenciamento mensal | 5      | R\$ 5.500,00 | R\$ 330.000,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                        |                      |    |               |                  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|---------------|------------------|
|   | OBRAS PÚBLICAS, composto de forma integrada por módulo de gerenciamento de obras, para órgão com até 10 servidores internos e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 1                                                         |                      |    |               |                  |
| 2 | Licenciamento mensal de GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, composto de forma integrada por módulo de gerenciamento de obras, para órgão com até 25 servidores internos e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 2                | Licenciamento mensal | 16 | R\$ 9.500,00  | R\$ 1.824.000,00 |
| 3 | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, composto de forma integrada por módulo de gerenciamento de obras, para órgão com até 50 servidores internos e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 3  | Licenciamento mensal | 10 | R\$ 16.000,00 | R\$ 1.920.000,00 |
| 4 | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, composto de forma integrada por módulo de gerenciamento de obras, para órgão com até 200 servidores internos e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 4 | Licenciamento mensal | 2  | R\$ 26.000,00 | R\$ 624.000,00   |
| 5 | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, composto de forma integrada por                                                                                                                                 | Licenciamento mensal | 2  | R\$ 31.000,00 | R\$ 744.000,00   |

|                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                              |                      |       |               |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|---------------|------------------|
|                                                                                                                                                     | módulo de gerenciamento de obras, para órgão com até 300 servidores internos e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 5                                                                                                              |                      |       |               |                  |
| 6                                                                                                                                                   | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, composto de forma integrada por módulo de gerenciamento de obras, para órgão com mais de 500 servidores internos e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 6   | Licenciamento mensal | 1     | R\$ 41.000,00 | R\$ 492.000,00   |
| 7                                                                                                                                                   | Licenciamento mensal de PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, composto de forma integrada por módulo de gerenciamento de obras, para órgão com mais de 1.000 servidores internos e ilimitados usuários externos (cidadãos) – TIPO 7 | Licenciamento mensal | 2     | R\$ 55.983,33 | R\$ 1.343.599,92 |
| 8                                                                                                                                                   | Serviços de Customização e Desenvolvimento da solução                                                                                                                                                                                        | Pontos de Função     | 7.600 | R\$ 424,00    | R\$ 3.222.400,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 10.499.999,92 (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                              |                      |       |               |                  |

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem, utilizar a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao **Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO**, sem terem participado do certame



licitatório ou sem estarem previstos no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de **estudo técnico** que demonstre o **ganho de eficiência**, a **viabilidade** e a **economicidade** da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, os **preceitos do direito público**, os **princípios da teoria geral dos contratos** e, de forma subsidiária, as normas do **direito privado**.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alfenas (MG), 25 de junho de 2025.

Pelo Órgão Gerenciador:

CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683  
Assinado de forma digital por  
CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683  
Dados: 2025.06.27 15:07:53 -03'00'

Pelo Fornecedor:

ABEL DINIZ  
ARRIVABENE:313517138  
84  
Assinado de forma digital por ABEL  
DINIZ ARRIVABENE:31351713884  
Dados: 2025.06.30 10:05:38 -03'00'

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos  
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO  
Cristiano Geraldo da Silva  
Presidente

Razão Social: OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
S.A.  
CNPJ: 22.762.200/0001-14  
Representante Legal: Abel Diniz Arrivabene

Testemunhas:

FAUSTO  
COSTA:567729636  
87  
Assinado de forma digital por  
FAUSTO COSTA:56772963687  
Dados: 2025.06.25 10:30:25  
-03'00'

RAFAEL SILVEIRA DE  
OLIVEIRA:10817601  
686  
Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
SILVEIRA DE  
OLIVEIRA:10817601686